



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito

LEI MUNICIPAL N. 1.786, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Altera o art. 2º da Lei nº 968 de 12 de abril de 2002, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 968/2002 que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. Para cumprimento deste artigo, o Prefeito Municipal, fica autorizado a criar o Cargo de Provimento em Comissão de Maestro, Padrão CC- 1, com vencimentos de R\$ 1.111,32 (hum mil centos e onze reais e trinta e dois centavos), que passa a fazer parte integrante da Lei Municipal nº 431, de 06 de março de 1990, da Estrutura Administrativa do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo.

LEIA-SE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito

Art. 2º. Para cumprimento deste artigo, o Prefeito Municipal, fica autorizado a criar o Cargo de Provimto em Comissão de Maestro, Padrão CC- 4, que passa a fazer parte integrante da Lei Municipal nº 431, de 06 de março de 1990, da Estrutura Administrativa do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12), do ano de dois mil e quinze (2015).

PEDRO COSTA FILHO
Prefeito Municipal